



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 39/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, / SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Adota modalidade para cobrança dos tributos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal que utiliza o salário mínimo como base de cálculo e dá outras providências:

Art.1º) - Fica, pela presente lei, descaracterizado o salário mínimo regional, como base de cálculo para lançamentos de taxas e tributos e penalidades fiscais de acordo com o Código Tributário do Município de Iporã, estabelecendo-se a UNIDADE FISCAL (UF), que passará a ser a base para cálculos para efeitos de lançamentos tributários e cobrança de adicionais previstos no Código Tributário;

Art.2º) - Unidade Fiscal (UF), para fins previstos na Presente Lei, é a representação em cruzeiros de um determinado valor, que será corrigido obrigatoriamente no mês de dezembro, para vigorar no exercício subsequente, tendo por base de correção o índice proposto pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e terá vigência para todo o exercício para o qual for baixado;

§ 1º) - Fixa em Cr\$427,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) o valor da (UF) Unidade Fiscal para o exercício de 1976.

§ 2º) - Utilizar-se-á como índice, para correção do valor da UF de que trata o parágrafo anterior, o que for estabelecido para o terceiro trimestre do ano anterior, em Portaria da Secretaria do Planejamento da Presidência da República;

Art.3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, a atualização das tabelas constantes do Código Tributário Municipal, efetuar correção de valores da UF(Unidade Fiscal), majoração em relação a percentuais determinantes de cobrança de diversos tributos, taxas e penalidades, bem como acrescentar-lhes atividades anteriormente omitidas;

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, revogando -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos seis dias do mês de novembro de 1975.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio
e publicada no órgão oficial
do município. Iporã, 06.11.75.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo